

**DECRETO Nº 1.467, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Nomeia Comissão Municipal de análise, revisão e definição da Planta de Valores dos imóveis situados neste município, afim de apurar o valor venal de mercado, que definirá a pauta para a cobrança do ITBI e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, incisos III e V, da Lei n.º 845, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Catalão); e ainda nos termos do art. 170 e seguintes da Lei 3.952, de 16 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município de Catalão), e ainda em observância ao Decreto Municipal de nº 1996, de 28 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de rever a Planta de Valores dos imóveis situados no território deste município, de forma a definir valores justos e reais para a cobrança do ITBI;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo-relacionados para compor a comissão de análise, revisão e definição da Planta Genérica de Valores dos imóveis situados neste município, afim de apurar a realidade de mercado que se constituirá na pauta para a cobrança do ITBI por parte deste Município, de forma a evitar avaliações em desacordo com a realidade econômica do momento, o que poderia ser prejudicial ao contribuinte e/ou ao erário.

I - **Lara Dina de Lima e Silve Pires**, inscrita no CPF nº 012.939.651-62, ocupante do cargo de Auditora Fiscal;

II - **ADRIANO NAVES**, inscrito no CPF nº 534.264.796-72 – ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Tributos Imobiliários;

III - **ADRIANO PATRÍCIO R. DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 520.482.761-72, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Cadastro Imobiliário do Município

IV - **GINAIR PATROCÍNIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 287.773.601-68 e Corretores de Imóveis;

V - **BENEDITO SOARES ADORNO FILHO**, inscrito no CPF nº 124.265.201-91 e Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º A Comissão prevista no artigo anterior deverá desenvolver os trabalhos obedecendo o que prevê o Código Tributário Municipal

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda fica responsável por subsidiar com informações e estrutura os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão.

Art.4º Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art.5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO (GO), aos dezenove dias do mês de agosto de 2022.

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito